

Fundação de
Amparo à
Pesquisa do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Portaria 059/PRES/2021 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Físicas ou Jurídicas (PAF), nos moldes do artigo 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

Considerando a Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Estadual direta e indireta, visando à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, nos termos do § 2º, inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.572/2019, a ser formada pelos seguintes servidores:

- Flávia Pires Monteiro, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública e lotada na Gerência de Operações de Fomento;

- Suely Batista Ferreira, ocupante do cargo de Analista de Gestão administrativa e lotada na Gerência de Apoio Administrativo;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF fica responsável pelas apurações administrativas de responsabilização pela prática de eventuais irregularidades e/ou atos ilícitos decorrentes de possíveis infrações às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações que dispuserem sobre licitações e contratos públicos.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas (PAF), terá amplo

acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 9.572/2019, pela Comissão Permanente.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marcos Fernando Arriel
Presidente em substituição

Gabinete do Presidente do (a) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente em Substituição**, em 21/07/2021, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022150450** e o código CRC **4A1B6C7C**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.F14 Lt.AREA, - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-140 - .



Referência: Processo nº 202110267000592



SEI 000022150450